

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE PEREIRAS
CNPJ: 22.636.620/0001-54
RUA CORONEL JOSE BONINI – PEREIRAS/SP

Pereiras, 28 de Fevereiro de 2024.

À Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo

Senhor (a) Secretário (a):

Pelo presente apresentamos proposta de manifestação de interesse social, visando à celebração do Aditamento do Termo de Colaboração nº 004/2022, com o objetivo de repasse de recursos financeiros feito pelo Município de Pereiras, diretamente a Associação Esportiva União de Pereiras.

A Associação vem fazendo um trabalho extenso e produtivo com as crianças e adolescentes oferecendo praticas esportivas educacionais contribuindo para a melhoria na qualidade de vida. Solicitamos um ajuste no valor devido ao crescimento constante na procura por parte das crianças e adolescentes e necessitamos nos adequar aos preços de mercado que constantemente estão elevando.

Por todo acima exposto, solicitamos ao representante legal desta casa, para se manifestar sobre o interesse desta parceria.

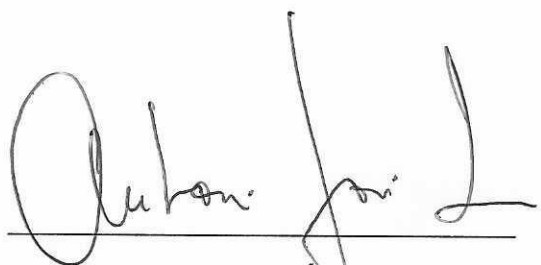
Estamos encaminhando junto a solicitação os seguintes documentos:

1. Cópia do Estatuto da Entidade
2. Plano de Trabalho proposto pela entidade beneficiária
3. Ficha cadastral da organização social com a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
4. Cópia simples da carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
6. Cópia do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE PEREIRAS
CNPJ: 22.636.620/0001-54
RUA CORONEL JOSE BONINI – PEREIRAS/SP

7. Certidão Conjunta de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014 ;
8. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
9. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
10. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
11. Declaração com a comprovação de que a Organização Social funciona no endereço por ela declarado;
12. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos e adequações que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar a vossa senhoria os nossos protestos de estima e consideração.



ANTONIO JOSÉ TURRI

Presidente

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE PEREIRAS

CNPJ: 22.636.620/0001-54
RUA CORONEL JOSE BONINI - PEREIRAS/SP

PLANO DE TRABALHO**1. DADOS CADASTRAIS**

1.1 - Entidade Proponente			
Órgão / Entidade			CNPJ
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE PEREIRAS			22.636.620/0001-54
Endereço			
RUA CORONEL JOSE BONINI			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
PEREIRAS	SP	18580-000	14-99126-7810
E-mail Institucional			
Conta-Corrente - Municipal	Banco	Agência	Praça Pagamento
XXXXXX	Banco do Brasil	6751-2	Pereiras
Conta-Corrente - Estadual	Banco	Agência	Praça Pagamento
1.2 - Representante Legal da Proponente			
Nome do Representante Legal			Cargo
Antonio Jose Turri			Presidente
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
44.497.413-1	SSP/SP	216.006.688-52	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Rua Sabatino Pastore nº 102			
Cidade		UF	CEP
Pereiras		SP	18580-000
E-mail Pessoal			Telefone
			(14) 99126-7810
1.3 - Responsável Técnico do Projeto			
Nome do Responsável Técnico do Projeto			Cargo/Função
Antonio Jose Turri			Presidente
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
44.497.413-1	SSP/SP	216.006.688-52	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Rua coronel jose bonini			
Cidade		UF	CEP

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE PEREIRAS

CNPJ: 22.636.620/0001-54
RUA CORONEL JOSE BONINI – PEREIRAS/SP

Perfil da População Atendida	Critérios de Seleção	Formas de Acesso Obs.: Admite-se múltipla marcação
Crianças e jovens entre 05 a 17 anos		(X) Procura espontânea

3. DESCRIÇÃO DE METAS

METAS QUALITATIVAS:

- Sensibilizar e envolver a sociedade em geral para a importância do esporte como fator de inclusão social, formação do indivíduo enquanto membro de uma sociedade e melhora da qualidade de vida dos indivíduos
- Desenvolver a autoestima e autoconfiança;
- Estimular a solidariedade entre os participantes;
- Desenvolver de maneira saudável a competição entre os participantes;

METAS QUANTITATIVAS:

- Atingir o número de 60 alunos;
- Verificação: lista de chamada e ficha cadastral do aluno.
- Participar dos campeonatos municipais desenvolvidos pelo município, assim valorizando o desenvolvimento esportivo local;
- Oferecer aulas/treinamento no mínimo 02 (duas) vezes por semana , com duração de 1 (uma) hora de aula para cada turma;

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

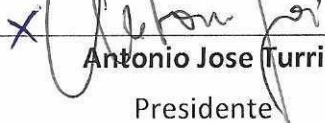
HORARIO	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16:00 as 17:00	xxxxxxx	Sub-11	xxxxxxx	Sub-15	xxxxxxxxx
17:00 as 18:00	xxxxxxx	Sub-13	xxxxxxxxx	Sub-17	Crianças de 05 a 10 anos

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação do Plano será contínua e sistemática e contará com o envolvimento da Diretoria e pessoal que executará as atividades.

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE PEREIRAS

CNPJ: 22.636.620/0001-54
RUA CORONEL JOSE BONINI - PEREIRAS/SP


Antonio Jose Turri
Presidente

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo

Pereiras, ____ de ____ de 2024.



Calixto Assad Macool Neto

Secretário M. de Cultura Esporte e
Turismo

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Pereiras, ____ de ____ de 2024.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Miguel Tomazela

Prefeito Municipal de Pereiras



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PARECER SECRETARIA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE PEREIRAS.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita o aditamento do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Pereiras e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURA AMIGOS DE PEREIRAS**, nos termos da cláusula 10.1 do termo de Colaboração 004/2022.

Cláusula 10.1- O gestor municipal ou representante da OSC poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 dias em relação a data de término de sua vigência, da seguinte forma:

- I- Por termo aditivo a parceria para:
 - a) Prorrogação da vigência observados os limites de 60 meses ou,

Consideramos ainda que a Entidade proporciona um espaço de bem estar, de convívio e de participação para crianças, jovens e adultos, em horários alternados ao da escola ou diversificados e flexíveis. Oferecendo aprendizado através de atividades físicas a jovens em situação de vulnerabilidade social, assegurando espaços de referência e de participação, de respeito e de autoridade que garantam a ampliação de seu universo.

Assim temos que está devidamente justificada a solicitação de termo Aditivo.

Portanto com os fundamentos apresentados, solicita esta Secretária Municipal Cultura e Turismo a elaboração do Termo de Colaboração entre as partes para o exercício de 2024.

Pereiras, 22 de Fevereiro de 2024.

Calixto Assad Macool Neto – Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.426/2.024

DE 12 DE MARÇO DE 2.024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME
LEI ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

MIGUEL TOMAZELA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ PÚBLICO QUE A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concessão de subvenção social mensal mediante a celebração do **ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** para consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para o exercício de **2024**.

I-	Associação Esportiva União de Pereiras	R\$ 18.600,00
II-	Assoc. Recreativa Esportiva Cultural Amigos de Pereiras	R\$ 18.600,00

Art. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta **ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** anexa, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: os valores consignados no “caput” serão repassados à Organização da Sociedade Civil em 12 parcelas mensais de R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), junto a programação orçamentária abaixo:

1 – Unid.Orçamentária = 02.02 – Executivo

Unidade Executora = 02.02.04 = Secretaria de Esportes

Func.Programática = 27.812.0007.2.030 = Apoio Financeiro a Entidades Privadas

Categoria Econômica = 33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

Valor = R\$ 37.200,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Fone: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da anulação de dotação, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.4.320/64, junto as programações orçamentárias abaixo:

1 – Unid.Orçamentária = 02.02 – Executivo

Unidade Executora = 02.02.04 = Secretaria de Esportes

Func.Programática = 27.812.0007.2.030 = Apoio Financeiro a Entidades Privadas

Categoria Econômica = 33.90.34.00 – Outras Desp.Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização de Mão de Obra.

Fonte de Recursos = (1) Tesouro

N. Reduzido = 1118

Valor = R\$ 36.000,00

Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo

Fonte de Recurso = (1) Tesouro

N. Reduzido = 121

Valor = R\$ 1.200,00

Art. 5º - O ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO de que trata esta lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir do DA DATA DE ASSINATURA, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista na minuta anexa, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br – PEREIRAS – Estado de São Paulo.

Pereiras, 12 de março de 2024.

Ref.: Requerimento Associação Esportiva União de Pereiras, referente aditamento do Termo de Colaboração nº 004/2022. Aumento no valor do repasse de recursos financeiros. Prorrogação do Prazo do Termo.

Em consulta formulada, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, solicita-nos a elaboração de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2022, e também, a concessão de aumento no valor do repasse de recursos financeiros à Associação Esportiva União de Pereiras, nos termos do requerimento datado de 28/02/2024.

Estabelecidos os parâmetros, lavramos o Parecer.

Para análise do pleito, inicialmente, necessário se faz verificarmos o dispositivo legal que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Em relação ao pedido de prorrogação da vigência do Termo de Colaboração:

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mais precisamente em seu artigo 55 prevê a possibilidade da prorrogação da vigência da parceria, senão vejamos:

"Art.55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispí

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br – PEREIRAS – Estado de São Paulo.

formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do fim do termo inicialmente previsto.”

Não bastasse, a clausula sexta do Termo de Colaboração nº 005/2022, também prevê tal possibilidade:

"CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

...

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

...

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.”

Em relação ao pedido da concessão de aumento no valor do repasse de recursos financeiros:

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mais precisamente em seu artigo 57 prevê a possibilidade de alteração de valores, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

C.N.P.J 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispí

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 – Telefax: (14)3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br – PEREIRAS – Estado de São Paulo.

"Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

Nesse entendimento, s.m.j., com o devido embasamento legal, esta Procuradoria opina pela licitude no atendimento integral ao teor do requerimento da entidade Associação Esportiva União de Pereiras.

Esclarecemos que este parecer é meramente opinativo/esclarecedor. As opiniões técnico/jurídicas não vinculam o Ato Administrativo, o qual é de responsabilidade do respectivo administrador público. Desse modo, as opiniões/orientações expressas neste parecer não obrigam o cumprimento/acatamento pelo solicitante deste.



Dr. Camilo C. C. da Silva
Procurador Jurídico
OAB / SP 102807



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 004/2022 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEREIRAS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE PEREIRAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022

MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.622/0001-72, com sede na Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Miguel Tomazela, CPF: 835.122.928-87, brasileiro, casado, RG nº 7.972.287-8 SSP/SP e CPF nº 835.122.928-87 e a entidade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO DE PEREIRAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.636.620/0001-54, sediada à Rua Cel. Jose Bonini, n.º 665, Município de Pereiras/SP, representado pelo Sr. Antonio Jose Turri, portador do CPF/MF nº 216.006.688-52, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração Nº 004/2022 por mais 12 (dode) meses a contar da data da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser repassado será de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em 12 parcelas mensais, conforme Termo de colaboração nº 004/2022, nas seguintes condições:

2.2. A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária específica:

2.4 – Secretaria de Esportes

Função Progr. 27.812.0007.2.030 – Apoio Financeiro a Entidades Privadas

Categoria Economica= 33.50.39.00 – Outro serviços de terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo inicial, firmado entre as partes.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

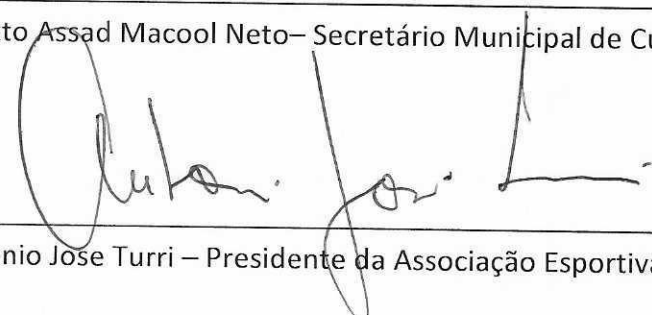
Pereiras, 12 de Março de 2024.



Miguel Tomazela – Prefeito Municipal



Calixto Assad Macool Neto – Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo



Antonio Jose Turri – Presidente da Associação Esportiva União de Pereiras

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF: